

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 90/2022

Processo Legislativo nº:1055/2022

Anteprojeto de Lei nº 107/2022

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.400.00 (cinco mil e quatrocentos reais) .”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 16/09/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 090/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 16 de setembro de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 089/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 090/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1055/2022 Hora: 15:08

Data de Protocolo: 16/09/2022

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Ofício nº090/2022 Mensagem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 090/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)”**.

Conforme Memorando nº15145/2022, a justificativa para a presente proposição é a seguinte:

“(...) Em razão do erro indicado no Memorando 13727/2022, pedimos:

- 1) Revogação da Lei Municipal nº 2.352 de 08 de setembro de 2022;*
- 2) Criação de Crédito Especial para restituição dos saldos das contas vinculadas aos convênios:*

*a) Convênio nº 57/2021 SEDU - Objeto 02 Retroescavadeiras
11.001.15.452.0029.1016 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$
4.140,00*

Fonte 611 - Convênio 57/2021 SEDU (excesso de arrecadação)

*b) Convênio nº 548/2022 SEDU - Objeto Pá Carregadeira
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$
1.260,00*

Fonte 612 - Convênio 548/2022 SEDU (excesso de arrecadação)

Total dos créditos especiais R\$ 5.400,00 (...)

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)”.

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
11.001.15.451.0029.1.016.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
824 - 3.3.90.93.00.00 611	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.140,00
11.001.15.452.0029.1.016.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
812 - 3.3.90.93.00.00 612	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.260,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 5.400,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso apurado de Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.04.39000000	Fonte: 611	R\$ 4.140,00
Receita:1.3.2.1.01.01.04.41000000	Fonte: 612	R\$ 1.260,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 5.400,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.352 de 08 de setembro de 2022.

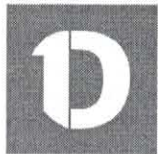
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E5C-0356-EB78-4EB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO (CPF 024.XXX.XXX-43) em 16/09/2022 11:44:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 16/09/2022 11:50:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 16/09/2022 14:11:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1E5C-0356-EB78-4EB3>



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.352, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)".

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

11.001.15.452.0029.1.016. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

812 - 3.3.90.93.00.00 612 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.125,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 4.125,00.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso apurado de Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.04.41000000 Fonte: 612 R\$ 4.125,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 4.125,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

VINÍCIUS EPPINGER

Secretário de Finanças e Orçamento

Continuar

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/09/2022

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar